



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O presente PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do e-mail: pregaosfa@outlook.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ramal 35, e-mail: pregaosfa@outlook.com ou por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Félix do Araguaia - MT em ____ de abril de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 016/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

I - DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela Prefeita Municipal **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, mediante o Pregoeiro, **JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**, designado pela Portaria nº **016/2021 de 16 de janeiro de 2021** na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 019/2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2023.

CRENCIAMENTO; inicia às 09h00min encerra as 09h20min.

ABERTURA SESSÃO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Endereço: Avenida Araguaia, 248, Centro São Félix do Araguaia - MT.

II - DO OBJETO

2.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por **OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

FALTA RELAÇÃO UNIFICADA

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023 e ano Ulterior.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2047 - MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 187

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.

Projeto Atividade: 2054 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 226

020704		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
12			Educação					
12	306		Alimentação e Nutrição					
12	306	0013	ENSINO FUNDAMENTAL					
12	306	0013	2034	0000	MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL			
481		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	
	2.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00	
				0,00			400.000,00	
482		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.085,24	0,00	0,00	69.085,24	
	2.1.552	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			69.085,24	
				0,00			69.085,24	
12	306	0014	EDUCACAO INFANTIL					
12	306	0014	2035	0000	MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR			
483		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	
	2.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00	
				0,00			400.000,00	
484		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.664,00	0,00	0,00	56.664,00	
	2.1.552	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			56.664,00	
				0,00			56.664,00	

Cód. 481, 482, 483, 484.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



020704	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO							
12	Educação							
12 306	Alimentação e Nutrição							
12 306 0013	ENSINO FUNDAMENTAL							
12 306 0013 2034 0000	MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL							
481	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00		
2.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00		
			0,00			400.000,00		
482	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.085,24	0,00	0,00	69.085,24		
2.1.552	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			69.085,24		
			0,00			69.085,24		
12 306 0014	EDUCACAO INFANTIL							
12 306 0014 2035 0000	MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR							
483	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00		
2.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00		
			0,00			400.000,00		
484	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.664,00	0,00	0,00	56.664,00		
2.1.552	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			56.664,00		
			0,00			56.664,00		

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.0081 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistencia Social

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cod 354.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, NOS ITENS: **(ATÉ R\$ 80.000,00)**

PODERÃO PARTICIPAR TODOS OS INTERESSADOS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO NOS ITENS: **ACIMA DE (R\$ 80.000,00)**



CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA AS ME E EPP PARA OS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00.

4.1.2 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (**MEI**) aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e,

II - no caso da microempresa (**ME**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e.

III - no caso da empresa de pequeno porte (**EPP**) aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

V) DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento de produtos e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5.6 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.7 As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do ANEXO I ou do TERMO DE REFERENCIA.

5.8 As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item do ANEXO I ou do TERMO DE REFERENCIA.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital.

6.2. **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo VI** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**.



6.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma queira se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo **Anexo VII**.

6.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

VII – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ABERTURA DIA: 28/04/2023

Às 09h30min.

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ABERTURA DIA: 28/04/2023

HABILITAÇÃO

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário, **MARCA** e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;

d - Prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 – Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital.

8.6 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns itens deste edital.

8.7 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do Sistema **C:\Fiorilli\SCPL_8\PROPOSTAS**, **OU de acordo com o Modelo Anexo II.**

8.8.1 -Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa, o qual poderá ser obtido e baixado no endereço eletrônico <http://www.fiorilli.com.br/cotacaoexe> e nele deverá ser devidamente elaborada a proposta pelo licitante.

8.8.2 - Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: pregaosfa@outlook.com.

8.9 – As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema Fiorillis Cotação deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT que estará à disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

8.9.1 – Se no ato da sessão quando do lançamento no sistema houver algum erro na gravação do arquivo da empresa participante para importar a proposta, o setor de licitações disponibilizará um computador para que o representante possa solucionar o problema, sem qualquer prejuízo para a empresa participante.

8.10 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



8.10.1 A proposta deverá ser elaborada, se possível, no arquivo (Fiorilli cotação) disponibilizado para preenchimento da proposta, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

A proposta apresentada no formato Eletrônico, gerado pelo programa C:\Fiorilli\SCPI_8\PROPOSTAS\ e gravada em CD ou Pen-Drive, e deverá acompanhar a proposta impressa, dentro do mesmo envelope.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

9.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não ha possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

9.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

X - DOS LANCES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a R\$ 0,10 (Dez centavos), ou conforme determinado pelo Pregoeiro.

10.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

10.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6.2 Para efeito do disposto no subitem 10.6 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 03 (três) minutos após o



encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

10.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.8 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



11.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

11.10 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.11 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.

11.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

XII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos *preferencialmente em ordem* a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.6 – Habilitação Jurídica.



- a) - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) – Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.7 – Regularidade Fiscal:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) - Certidão Conjunta (Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS));
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; (Certidão Unificada);
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



12.8 - Regularidade Trabalhista – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos Termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

a) – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.9– Qualificação econômico-financeira;

a)– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com validade de 90(noventa) dias;

b - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial) **mesmo para às empresas ME's e EPP's;**

b.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL, as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com o recibo registrado eletronicamente;

b.2 – As empresas constituídas no ano de 2023 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

b.3 – fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na **condição de MEI/SIMEI**, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO VI, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.



c) – **O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.**

12.10 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12.11 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

XIII-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As proponentes deverão apresentar DECLARAÇÕES OU atestadas(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

XIV-DO RECURSO

14.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

14.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregão.

14.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.2 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

15.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.3 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da respectiva Secretaria, especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado,



e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

16.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3 Se, por ocasião da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Administração e Planejamento verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

17.2 de que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega dos produtos/conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- f) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Prefeitura Municipal, onde os descontos obtidos no ITEM do pregão serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens do processo.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item ganhos na licitação, durante sua vigência.
- j) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/materiais de consumo ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.



l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/materiais de consumo ou serviço atenda as condições exigidas.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

18.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços ou recebimento dos produtos/materiais de consumo.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais de consumo ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



19.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de São Félix do Araguaia – MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XX - DA HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

20.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

20.5 Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

20.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

20.7 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



20.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (OF), independente de transcrição.

XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas o Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

21.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail:

21.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



22.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

22.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural Público da Prefeitura e Jornal da AMM, DOE TCE-MT e site [site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br).

22.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO com as licitantes vencedoras.

22.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia - MT.

22.11 O edital está à disposição dos interessados através do Pregoeiro oficial assinado abaixo, no Paço Municipal localizado na Avenida Araguaia nº. 248 – Centro São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, Telefones: (66)3522.1606 ou por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com e através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

XXIII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F;

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)
/COM RESTRIÇÃO;

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX MODELO MINUTA CONTRATO

ANEXO X MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

São Félix do Araguaia - MT, 12 de abril de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 016/2021.

DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Port. 524/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EVÂNIA MENDES DE SOUSA

Assessora Especial da Alimentação Escolar

ROSANE DE FARIA MACIEL.

Secretário Municipal de Saúde.

Port. 081/2021.

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO.

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Port. 08/2021.

FRANCISCO BARBOSA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria n. ° 1.070/2021

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2023

HORÁRIO: 09 HORAS 30 MIN

Proposta que faz a empresa ----- em conformidade com o Edital de PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2023. QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL:						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "I E IA" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos/materiais de consumo, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

Dados bancários

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO
SISTEMA FIORILLI PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

The screenshot displays the Fiorilli Proposta system interface. The main window is titled 'Cadastro de Licitação' and shows a list of items for a procurement process. The items are listed in a table with columns for 'Item', 'Código', 'Descrição do Produto', 'Unidade', 'Quantidade', 'Valor Unitário', and 'Valor Total'. An information dialog box is open over the table, displaying a message: 'Arquivo gerado com sucesso! Favor disponibilizar o arquivo gerado juntamente com o programa que se encontra na pasta "C:\Fiorilli\SCPL\Proposta.exe" no endereço www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe'. The dialog box has an 'Ok' button.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.002.058	ASACATE - MANTIGA				Valor
2	003.003.378	ABOBORA CABOTIÁ DE 1ª QUALID				Valor
3	003.002.060	ABOBORINHA VERDE				Valor
4	003.006.059	AÇAFRÃO EM PÓ				Valor
5	003.004.038	AÇOCOLATADO EM PÓ				Valor
6	003.008.211	ALÇÓCR - OPTIDO DA CANA DE AC				Valor
7	003.008.210	AÇÓCR TIPO CRISTAL, BRANCO				Valor
8	003.003.272	ÁGUA MINERAL SEM GAS 500 ML				Valor
9	003.003.861	ÁGUA MINERAL SEM GAS GALÃO DE 20 LITROS	UN	2,000	13,57	27,940,00
10	003.002.097	ALFACE - CRESPA	MC	2,500	9,00	22,500,00
11	003.002.096	ALFACE - LISA	MC	2,000	9,00	18,000,00
12	003.002.062	ALMO BRANCO	KG	500	27,22	13,610,00
13	003.008.212	AMIDO DE MILHO	CK	400	9,82	3,928,00
14	003.003.037	APRESUNTADO - COZIDO	KG	250	30,63	7,657,50

OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO SISTEMA
FIORILLI COTAÇÃO PROPOSTA - SERÃO NO TOTAL DE 17 ITENS DE ACORDO COM O
TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF n° 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N° 07/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ.....n°, localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da
Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de
São Félix do Araguaia que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão n.º 07/2023

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2023

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão nº07/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, sob as penas da lei, que: *
Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

* Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital;

* Declara sob as penas do Art. 299 do código penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/materiais de consumo/serviços licitados para realizar os fornecimentos dos produtos nos prazos e/ou condições previstas;

* Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo municipal, Estadual e Federal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisões (inciso III, art 9º da Lei 8.666/93 e inciso X da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO
A..... (razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à, declara,
em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Pregão
nº ___/2023 exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da
microempresa _____ com sede
na _____ (*endereço completo*), constituída nessa Junta Comercial,
em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº
_____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da
receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome
empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0242023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

No dia XXXX de XXXX do ano de dois mil e vinte e um (XX/XX/2023), compareceram, de um lado a(o) O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr^a. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** e a empresa....., inscrita no CNPJ....., instalada na nº....., Bairro, na cidade de/....., representada neste ato pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), estado civil, profissão, portador do CPF nº e do RG nºSSP/....., residente e domiciliado(a) à nº....., Bairro, Município de -....., doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS**, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS



SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL:					

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023, - SRP e seus Anexos, Processo Administrativo nº XXX/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará o órgão gerenciador e a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores da Ata serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em meio eletrônico.

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o órgão gerenciador convocar os fornecedores para negociar o novo valor.



4.5. Caso o fornecedor se recuse a baixar os seus preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo órgão gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O órgão gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

6.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.



A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- d) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador.



e)O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata será divulgada no Diário oficial da AMM e Diário Oficial do TCE- MT e site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br>.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

9.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços e produtos fornecidos solicitados em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação.

9.2. Para fornecimento dos serviços e materiais será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

9.3. O fornecimento dos serviços e materiais dar-se-á em 72 (setenta e duas) horas, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão requisitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

9.4. O licitante vencedor deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências da licitação.

9.5. Os serviços e produtos fornecidos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor para que proceda a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação a ser emitida pelo órgão requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.7. Em caso de constatação de defeito nos serviços e produtos fornecidos, a contratada obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para o contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

9.8. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e produtos fornecidos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, e fiscal de contrato designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

9.10. O local de entrega/recebimento do objeto será na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, localizado no edifício-sede desta Prefeitura Municipal, à Avenida Araguaia nº 248, Centro, em dias úteis, no horário de 8h00min as 11h00min das 13h00min às 18h00min. **OU local designado na ordem de fornecimento.**

9.11. O município de São Félix do Araguaia – MT reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços e produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e produtos fornecidos solicitados ficará a cargo do servidor designado como fiscal de contrato responsável de cada órgão requisitante, designado pelo órgão ordenador da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- c) O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



d)O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos.

e)O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e produtos fornecidos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos as expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

f) O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. Os serviços e produtos fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado ou Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Pelo fornecimento dos serviços e materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

12.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços e produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o numero da Ata de Registro de Preços que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

12.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de São Félix do Araguaia – MT, através do órgão requisitante ordenador da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado.

12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado e comprovada à manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

12.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente



em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

12.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1 Atender a todas as condições descritas no Pregão.

13.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços e materiais.

13.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da execução, sem prévia autorização do contratante;

13.4. Manter informações, dados e documentos provenientes da execução e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços e produtos fornecidos sejam entregues nas dependências do órgão requisitante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc...

13.6. Fornecer o produto conforme especificação, marca, garantia e preço registrado na Ata de Registro de Preços – ARP.

13.7. Entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da ARP.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas na ARP.

13.8. Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais em 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

13.9. Comunicar ao órgão requisitante dos serviços e produtos fornecidos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

13.10. Garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos comprometendo-se a substituí-los, em 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação a ser emitida pelo órgão requisitante, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

13.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

13.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de Preços.

13.13. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do órgão requisitante

13.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

13.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.

13.16. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no Município de São Félix do Araguaia – MT, nos prazos e locais designados no edital.



13.17. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

13.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

13.20. Credenciar junto ao município de São Félix do Araguaia – MT, funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços e produtos fornecidos, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

13.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto licitado, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

14.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Pregão.

14.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.



14.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

14.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Pregão.

14.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fiscalização e o gerenciamento da contratação decorrentes desta contratação caberão ao órgão participante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos,



devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações aqui assumidas sujeita a adjudicada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.2. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

16.3. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

16.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.7. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de São Félix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

17.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 019/2013.

17.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

17.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão á ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

17.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 019/2013 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

18.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia – MT em 12 de abril de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

EMPRESA

Representante Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EMPRESA
Representante Fornecedor

Esta minuta de Ata de registro de Preços encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO Nº 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO:...../...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA: PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr.ª **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. nº 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 049.351.084/27, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede _____, representada neste ato pelo(a) SR. (A) _____, (nacionalidade), (estadocivil), (profissão), inscrito (a) no RG sob o nº, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, resultado do Processo Licitatório nº ____/ 2023, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023. - SRP, com abertura em __/__/ homologado em __/__, têm entre si justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de CARNES e/OU FRIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO, conforme especificação contida no quadro sinóptico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	MARC A	VLR	VLR TOTAL
------	----------------------	----	-------	-----------	-----	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



						UNITÁRIO
						O

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
 Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.
 Projeto Atividade: 2047 - MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO.
 Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
 Cod 187

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
 Unidade: 01 - Gabinete do Secretario.
 Projeto Atividade: 2054 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
 Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
 Cod 226

020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO							
12 Educação							
12 306 Alimentação e Nutrição							
12 306 0013 ENSINO FUNDAMENTAL							
12 306 0013 2034 0000 MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL							
481		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	2.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00
				0,00			400.000,00
482		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.085,24	0,00	0,00	69.085,24
	2.1.552	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			69.085,24
				0,00			69.085,24
12 306 0014 EDUCACAO INFANTIL							
12 306 0014 2035 0000 MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR							
483		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	2.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00
				0,00			400.000,00
484		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.664,00	0,00	0,00	56.664,00
	2.1.552	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			56.664,00
				0,00			56.664,00

Cód. 481, 482, 483, 484.

020704 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO							
12 Educação							
12 306 Alimentação e Nutrição							
12 306 0013 ENSINO FUNDAMENTAL							
12 306 0013 2034 0000 MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL							
481		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	2.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00
				0,00			400.000,00
482		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.085,24	0,00	0,00	69.085,24
	2.1.552	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			69.085,24
				0,00			69.085,24
12 306 0014 EDUCACAO INFANTIL							
12 306 0014 2035 0000 MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR							
483		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	2.1.500	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			400.000,00
				0,00			400.000,00
484		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.664,00	0,00	0,00	56.664,00
	2.1.552	001.001	Recursos Proprios do Municipio	0,00			56.664,00
				0,00			56.664,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
 Unidade: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Projeto Atividade: 2.0081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Cod 354.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE ASSINATURA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2. O prazo de vigência do contrato é de até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.3. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

4.4. O contratante poderá solicitar à contratada a substituição dos serviços e produtos fornecidos em que forem verificadas irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à sua quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será de 07 (sete) dias.

4.5. Os prazos de fornecimento dos serviços e materiais admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O fornecimento dos serviços e materiais deverão dar-se de acordo com as necessidades da secretaria requisitante conforme cronograma, na qual se atestará a seu fornecimento, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

4.7. Os serviços e produtos fornecidos serão fornecidos mediante requisição da secretaria requisitante, de acordo com suas necessidades, nos dias e horários definidos unilateralmente pela Secretaria, no prazo de 72 (setentando e duas) horas.

4.8. A contratada deverá fornecer os serviços e produtos da forma solicitada pelo município, não podendo, em hipótese alguma, estipular a forma que deverá ser fornecido os serviços e produtos a ser fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Local da entrega: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sediado na Avenida Araguaia 248 Centro, **ou em local designado conforme solicitação da Secretaria solicitante**, COM FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, isenta de quaisquer responsabilidades.

5.2. Prazo de entrega: em até 72(setenta e duas) horas consecutivos contados a partir da notificação ou expressa ordem de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

5.3. Forma de fornecimento: O produto deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

5.4. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade do produto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências constantes do Termo de Referência – ANEXO I do edital.

5.5. Os serviços e produtos fornecidos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou



inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e produtos fornecidos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada órgão requisitante, designado pelo órgão ordenador da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

6.3. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.5. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços e produtos fornecidos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.7. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1. Os serviços e produtos fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 07(sete) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento



de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Pelo fornecimento dos serviços e materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

8.2. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços e produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número do contrato que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

8.3. É concedido um prazo de 72(setenta e duas) horas, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de São Félix do Araguaia - MT, através do órgão requisitante ordenador da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado.

8.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços e materiais.

9.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da execução, sem prévia autorização do contratante.

9.3. Manter informações, dados e documentos provenientes da execução e também às demais informações internas da Contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

9.3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços e produtos fornecidos sejam entregues nas dependências do órgão requisitante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc...

9.3.2. Fornecer o produto conforme especificação, marca, garantia e preços registrados na Ata de Registro de Preços – ARP.

9.3.4. Entregar o produto solicitado no respectivo endereço do contratante.

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas no contrato.

9.3.5. Efetuar o fornecimento dos materiais em 72(setenta e duas) horas, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

9.3.6. Comunicar ao órgão requisitante dos serviços e produtos fornecidos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.3.7. Garantir a qualidade dos serviços e produtos fornecidos comprometendo-se a substituí-los, em 3 (TRES) dias úteis, contados a partir da notificação a ser emitida pelo órgão requisitante, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.3.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Pregão. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto contratado. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância do contratante.

9.3.9. Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.10. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto contratado.

9.11. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto contratado no Município de São Félix do Araguaia – MT, nos prazos e locais designados no edital.

9.12. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo contratante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.15. Credenciar junto ao município de São Félix do Araguaia – MT, funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços e produtos fornecidos, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto contratado, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



a todas as normas internas do contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Pregão.

10.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

10.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Pregão.

10.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, será feito pelo (a) Sr. (a) _____, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como, comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

11.2. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos deste contrato, nas normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacionar direta ou indiretamente com o fornecimento dos serviços e materiais objeto do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da contratada no que se refere ao fornecimento do produto, à execução do contrato e as Implicações próximas ou remotas perante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



o contratante e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade do contratante.

11.4. A contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do contratante fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

12.3. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos moldes e condições previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato será gerido pelo (a) servidor (a)XXXXX nomeado fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O presente contrato será regulado pelas normais contidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não podendo a contratada alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Este contrato está vinculado ao edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023. – SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da AMM e Diário oficial de Contas do TCE-MT, DOE e DOU, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT

19.2. E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



São Félix do Araguaia - MT, em... de de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Empresa Contratada

XXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Esta minuta de contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO Nº XXX/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada

pela Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia - MT, na modalidade Pregão Presencial nº , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.